CONTRATO N.º 10/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO – REP, FACIAL, HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM SOFTWARE PARA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS MARCAÇÕES DE PONTO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A Companhia de Habitação do estado do Pará – COHAB/PA, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, no Bairro de Souza, CEP: 66.113-115 - Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto pelo Diretor Presidente Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, economista e administrador, portador do RG nº 3095077-SSP/PA e CPF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, CPF 081.798.242-68, OAB/PA nº 6046, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 45.502.808/0001-05, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2775, Rebouças, Curitiba – PR, neste ato representada **pela Sra. ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA**, sócia administradora, portadora do Registro Geral nº 9.431.508-5 e CPF/MF nº 072.788,869-29, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90001/2025, Processo nº 2025/2253935** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90001/2025**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA,** ocorreu no dia 29.07.2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº ocorreu no dia 29 de julho de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.314, de

30.07.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 constante no PAE nº E-2025/2253935 e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO – REP, FACIAL, HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM SOFTWARE PARA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS MARCAÇÕES DE PONTO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS**, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	MATERIAL	UN	QDT	VALOR ESTIMADO	
				unitário	total
01	Aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico – REP, facial, homologado pelo Ministério do Trabalho, com software para gestão e administração das marcações de ponto, incluindo emissão de relatórios gerenciais. Tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normativas aplicáveis. Compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, para suprir as necessidades da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB-PA.	un	02	6.000,00	12.000,00
02	Desenvolvimento de Novo Software - Outras Linguagens	un	01	7.272,00	7.272,00
TOTAL DA PROPOSTA					19.272,00

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613- 115, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 as 17:00

4.2. Os equipamentos entregues serão recebidos por representantes das unidades administrativas CEMAP/GELOG/ DIAFI/COHAB-PA.

4.3. O treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Oitava deste instrumento.

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA:

6.1. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.3. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a GEGEP;

6.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.5. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. **Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática: 16.122.1297.8338 – Plano Interno: 411.000.8338-C, Fonte: 01.501.0000.61/02.501.0000.61 - Natureza da Despesa: 3339040-94 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO e 3449052-42 MOBILIÁRIO EM GERAL – Nº DA AÇÃO: SIAFE: 294304 e 292799.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **COHAB/PA**, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerência Estratégica de Gestão de PESSOAS – GEGEP, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

9.2 - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A garantia deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.2. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial durante o período de garantia que não será inferior a 12 meses.

10.3. Deverá ser realizado treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

10.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

10.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante o todo, parte ou peça defeituosa do produto adquirido.

10.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

10.7. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

10.8. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial;

10.9. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

10.10. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

10.11. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;

10.12. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

11.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço ou da entrega, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o produto conforme características especificadas no Termo de referência;

12.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais e na execução do serviço;

12.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato;

12.4. Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;

12.5. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais ou instalação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para administração, limitando-se ao total de 05 (cinco) anos, na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 10º (décimo) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente,
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que, suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o artigo 28, § 5º da Constituição Estadual e da Resolução nº 12.094,de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, em 18 de agosto de 2025.

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268

Assinado digitalmente por SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835478000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIDEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.18 10:48:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200

Assinado digitalmente por MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835478000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIDEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.18 10:47:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA:45502808000105

Assinado digitalmente por ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA:45502808000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=40308553000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA:45502808000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.15 09:38:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA
ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

MANOEL JOSÉ ROCHA NASCIMENTO
Gerente Estratégico de Gestão de Pessoas
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF: 750.495.892-15

TESTEMUNHAS:

CPF: 694.861.152-49

Edital: O edital estará disponível na data de 19/08/2025 através do site www.compraspara.pa.gov.br. e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Belém-PA, 18/08/2025
Leandro de Aguiar Alves
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Protocolo: 1234095

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, por meio deste, convoca os moradores listados abaixo, que foram contemplados com as unidades habitacionais do Conjunto Residencial Curtume Santo Antônio, para comparecerem à SEOP no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de realizarem a atualização cadastral necessária para a formalização da entrega das unidades habitacionais, bem como a verificação se os mesmos atendem os critérios para recebimento das unidades.
• André Batista Chagas; • Maria de Fátima Rodrigues Pantoja;
• Maria Edinéia Ribeiro da Silva;
• Maria Jucileia Ferreira da Silva;
• Paulo Gomes da Costa;
• Solange Terezinha Tavares Oliveira;
• Vicente Antônio Pereira;
• Virgínia Corrêa de Souza.
Os contemplados que não realizarem a atualização cadastral dentro do prazo estipulado estarão sujeitos à perda do direito à unidade habitacional. As unidades habitacionais já foram sorteadas e estão à disposição para a entrega, sendo imprescindível a regularização cadastral para conclusão do processo.
A SEOP já realizou diversas tentativas de contato com os moradores listados, sem sucesso. Assim, reforçamos a importância de comparecimento para a regularização da situação.
O não cumprimento da convocação implicará na perda do direito à unidade habitacional, sendo as mesmas redistribuídas conforme o critério da SEOP.
Local de atendimento: Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP
Travessa do Chaco nº 2.158, bairro Marco.
Horário de atendimento: 08:00h as 16:00h.

Protocolo: 1234259

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA
No Diário Oficial do Estado nº 36.330, de 18 de agosto de 2025, página 86. Protocolo 1233822.
Onde se lê: "ORDENADOR: José Fernando De Mendonça Gomes Júnior".
Leia-se: "ORDENADOR, em exercício: Vitor Augusto da Silva Borges".

Protocolo: 1234001

CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2025 - COSANPA.
OBJETO: prestação de serviços em Infraestrutura elétrica, lógica e óptica Redes de Computadores da Cosanpa, incluindo o fornecimento de todos os materiais destinados a reparos, manutenção e execução de novos projetos.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026
CONTRATADA: IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 23.378.923/0002- 68
VALOR: R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)
ORDENADOR, em exercício: Vitor Augusto da Silva Borges

Protocolo: 1233486

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023 - COSANPA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 14/08/2025
Data de Vigência: 31/08/2025 a 30/08/2026
Contratada: MIDIA CENTER SERVICOS DE PRODUCAO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.072.916/0001-04
Ordenador, em exercício: Vitor Augusto da Silva Borges

Protocolo: 1233478

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021 - COSANPA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 14/08/2025
Data de Vigência: 28/08/2025 a 27/08/2026
Contratada: CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47
Ordenador, em exercício: Vitor Augusto da Silva Borges

Protocolo: 1233476

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 293/2025 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e;
CONSIDERANDO o afastamento do titular da Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas - GEGEP, MANOEL JOSÉ ROCHA NASCIMENTO, matrícula nº 57196441/1, no período de 21/07/2025 a 29/07/2025, por motivo de Férias.
R E S O L V E:
1. DESIGNAR, JULIANA CEZÁRIO DE ALMEIDA RODRIGUES, Gerente da Célula Executiva de Relações Trabalhistas – CERET, matrícula nº 57197056/1, para substituir o referido Gerente Estratégica da GEGEP, no período acima citado.
2. DESIGNAR, ROSINALDO ALVES CORREA, matrícula nº 57220807/1, para substituir a Gerente da CERET, no período acima citado.
3. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a contar de 21/07/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 18 de julho de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Protocolo: 1234091

PORTARIA N.º 362/2025 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o Decreto n° 3.792/2024, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E2025/3027852;
R E S O L V E: 1. AUTORIZAR o deslocamento do agente público, THAIS CRISTINA GOMES PINHEIRO, matrícula nº 5962074/2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Célula Executiva de Assistência Social - CEASS, no período de 11 a 13/07/2025, com o objetivo de realizar novas inscrições e visita técnica do Programa Habitacional Sua Casa, no Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará.
2. CONCEDER ao referido agente público, 02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância de R$ 617,67, para custear despesas na localidade acima informada.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 14 de agosto de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1234266

PORTARIA N.º 361/2025 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o Decreto n° 3.792/2024, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E2025/3018464;
R E S O L V E: 1. AUTORIZAR o deslocamento do agente público, ANDRÉ GONÇALVES PANTOJA, matrícula nº 5949377/2, ocupante do cargo de Motorista de Diretoria, lotado na Célula Executiva de Gestão de Serviços - CEGES, no período de 05/07/2025 a 07/07/2025, com o objetivo de conduzir os Técnicos da COHAB/PA para realizarem visita técnica, entrega de benefícios e cadastros para o Programa Habitacional Sua Casa, no Município de Paragominas, Estado do Pará.
2. CONCEDER ao referido agente público, 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância de R$ 864,74, para custear despesas na localidade acima informada.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 14 de agosto de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1234274

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-COHAB/PA - Processo nº 2025/2253935.
Valor Originário do Contrato: R$ 19.272,00 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais).
Objeto: Aquisição de registrador de ponto eletrônico – rep, facial, homologado pelo ministério do trabalho, com software para gestão e administração das marcações de ponto, incluindo emissão de relatórios gerenciais.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno 411.000.8338-C, Fonte: 01.501.0000.61/02.501.0000.61 - Natu-

reza da Despesa: 3339040-94 e 3449052-42; Nº da Ação SIAFE: 294304 e 292799.
Vigência: 18.08.2025 a 18.08.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Asae Serviços Elétricos Ltda
Data da assinatura: 18.08.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1234337

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº438/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/ e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE n.º 2025/2907450
RESOLVE:
1 – DESIGNAR, o servidor AUGUSTA JACQUEINE MAIA SEABRA, ID Funcional nº 57197317/1, ocupante do cargo de GERENTE OPERACIONAL, como fiscal titular do Contrato nº 012/2025-ARTRAN/PA, celebrado entre esta ARTRAN/PA e por meio do Município do Rio de Janeiro e a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A CNPJ: 03.506.307/0001-57.
2 – DESIGNAR, a servidora WALDER MARCELO TORRES GONÇALVES, Matricula nº 5825119/6, como fiscal suplente ao contrato, para responder na ausência do fiscal titular.
Belém, 18 de Agosto de 2025
LUCIANO LOPES DIAS-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1234049

DIÁRIA

PORTARIA Nº440/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
Considerando os autos do PAE: 2025/3166379
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionadas a se deslocarem para o município de Moju período de 20.08.2025 a 23.08.2025

Servidores	Objetivo
JANSSEN COSTA CARVALHO, Matricula nº5902539/2, lotado no cargo de Assessor na Artran/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74 ao servidor acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 14 de agosto de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1234065

PORTARIA 439/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/ 3164116
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os município Paragominas no período de 20.08.2025 a 23.08.2025.

Servidores	Objetivo
José do Socorro Morais da Cruz, matrícula funcional nº5632633/4 Coordenador Técnico Rodoviário lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário
Ana Cláudia Conceição, matrícula funcional nº57211301/7 ocupante do cargo de Assistente em Regulação de Transporte lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização de serviço rodoviário
Belmiro Soares Campelo Neto, Matricula nº5418147/7, lotado no cargo de Gerente operacional na Artran/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74 para CADA servidor acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 18 de Agosto de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1234060

PORTARIA Nº441/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/ 3164142
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os município Paragominas/PA no período de 20.08.2025 a 23.08.2025.

Servidores	Objetivo
Bruna Costa Santos, matrícula funcional nº5913396/4 ocupante do cargo de Controladora de Transporte lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço Rodoviário
Giordana Guimarães Santos, matrícula funcional nº5985186/1 ocupante do cargo de Assistente em regulação de transporte lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário
Equiton da Cunha Moreira Lameira, matrícula funcional nº 5986196/1 ocupante do cargo de Assessor, lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74 para CADA servidor acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 18 de Agosto de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1234069

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 415 DE 18 DE AGOSTO DE 2025
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 189/2024 de 09.04.2024, publicada no DOE nº 35.776 de 10.04.2024.
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/3156244;
R E S O L V E:
CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA, Identidade Funcional nº 5812364/4, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, suspensas através da PORTARIA Nº 378, de 28/06/2024, publicada no DOE nº 35.876, de 01/07/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 18 de agosto de 2025.
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1234323

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2025 – GABINETE, de 18 de agosto de 2025.
A Diretora-Presidente em exercício da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO os termos do processo nº E-2025/3179649;